JUIZADOS ESPECIAIS E O ACESSO À JUSTIÇA[1]

Érica de Cássia Ribeiro[2]
Marli Gislaine Perreira[3]
Orientador: Esp. Evandro Ibanez Dicati professor da FACNOPAR[4]

A Constituição da República em seu artigo 98 previu a criação dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais com o intuito de proporcionar uma prestação jurisdicional mais célere e efetiva, abrindo portas para a população ter fácil acesso à justiça diante das chamadas ações de menor complexidade. Os Juizados Especiais foram inicialmente instituídos no âmbito da Justiça Estadual através da Lei 9.099/95, destinada a julgar, conciliar causas cujo valor não exceda a 40 salários mínimos. Ao que se refere a Justiça Federal a lei 10.259/2001 estabeleceu julgamento de ações de até 60 salários mínimos. Por fim, houve o estabelecimento dos Juizados Especiais da Fazenda Pública, por meio da lei 12.153/09, que trata de causas cíveis de interesse dos Estados, Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios. Os Juizados possuem como princípios norteadores a oralidade, a simplicidade, a informalidade, economia processual, a celeridade. A pessoa natural e capaz e as microempresas podem ajuizar ações perante o juizado, sendo que, não possuem capacidade processual, o incapaz, o preso, as pessoas jurídicas, as empresas públicas da União, a massa falida e o insolvente civil. No Juizado não há custas, despesas ou taxas, não há necessidade de advogado se o valor da causa for de 20 salários mínimos, porém, é obrigatória a presença de advogado quando exceder esse valor. Utilizando-se do método dedutivo, baseando-se no estudo legislativo e doutrinário, pôde-se concluir que os Juizados Especiais claramente ampliam e fomentam o acesso à Justiça, em razão da transformação do processo em algo mais informal, menos custoso e mais rápido para resolver os problemas do cidadão. Porém, fica evidente que apesar dos juizados se constituírem como um grande e necessário avanço no acesso à justiça, especialmente das causas que anteriormente as pessoas não perseguiam por conta das dificuldades, burocracias e complexidades legais ainda dificultam acesso de uma camada mais simples da população ao Poder Judiciário.

Palavras-chave: Acesso à Justiça, Juizados Especiais, burocracia legal.

---

1 Trabalho apresentado no VII Encontro de Iniciação Científica e de Extensão da FACNOPAR.
2 Acadêmica do 7º Período do Curso de Direito da FACNOPAR. ericaribeiro18@yahoo.com.br
3 Acadêmica do 7º Período do Curso de Direito da FACNOPPAR. marligislaine@gmail.com
4 Professor e orientador de Direito Processual Civil IV do 7º Período do Curso de Direito - evandrodicati@gmail.com